

LAUDO PERICIAL

1 – DADOS DO PROCESSO:

Vara: 2ª Vara Cível – Regional de Alcântara/RJ

Processo: 0018581-40.2013.8.19.0087

Ação: Revisão Contratual

Autor: VALERIA DA SILVA MOREIRA

Réu: BANCO ITAUCARD S/A.

Adv. do Autor: Dr. Ilmar Azeredo Coutinho

Adv. do Réu: Dr. Rodrigo Damasceno de Oliveira

Perito do Juízo: Jorge Pinto França (fls.109)

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO:

As partes litigantes discutem no processo, Contrato de Financiamento Empréstimo Pessoal, firmado em 18/11/2010 no valor total de R\$25.822,72, aplicado a uma taxa de juros mensal de 1,72% para um período de amortização de 60 meses, no valor da prestação de R\$697,57, onde alega o Autor entre outras, abusividade de taxa de juros, juros capitalizados e cobranças indevidas.

3 – OBJETIVO DA PERÍCIA:

Trata-se de perícia contábil, determinada pela Emérita Magistrada, às fls. 91 dos autos, para averiguar, com certeza, se houve realmente a prática ilegal do anatocismo e se existe, por parte do Réu, cobrança excessiva.

4 – RELATÓRIO DA PERÍCIA:

Para o desenvolvimento do trabalho pericial, foram analisados o Contrato de Financiamento e o Demonstrativo de Evolução de Pagamentos às fls. 134/141, onde extraímos as seguintes informações:

Contrato – Financiamento	
Contrato Nº	44489322-6
Data do contrato	18/11/2010
Data da 1ª Parcela	18/12/2010
Data da última Parcela	18/11/2015
Valor Líquido Principal - R\$	22.800,00
Valor de IOF - R\$	462,75
Valor de TAC - R\$	598,00
Valor de Gravame - R\$	42,11
Valor de Tarifa de Avaliação de Bens - R\$	209,00
Valor de Registro de Contrato - R\$	316,46
Valor de Serviços de Revenda-Cotações - R\$	1.394,40
Valor Total Financiado - R\$	25.822,72
Taxas de Juros Mensal/Anual	1,72% e 23,06%
Prazo do Contrato	60 meses
Valor das Parcelas - R\$	697,57

5 – QUESITOS FORMULADOS PELO JUÍZO:

ÀS FLS. 96:

1) Houve, por parte do réu, a prática de anatocismo?

Resposta – A perícia informa que foi verificado no contrato de Financiamento a capitalização dos juros, em razão da análise técnica ter constatado que a prestação foi calculada pela metodologia da Tabela Price, a qual insere no cálculo da prestação a capitalização da taxa de juros.

A perícia elaborou os demonstrativos ANEXOS 1 e 2, através dos quais demonstram:

- 143
- 1) A ocorrência do anatocismo;
 - 2) A apuração da prestação a juros simples;
 - 3) Sua aplicação na evolução do financiamento também a juros simples.

2) Houve a quitação do débito?

Resposta – A perícia esclarece que se consideradas informações conforme documentos acostados aos autos, às fls. 134/135, a Autora não quitou seu débito.

3) Em caso negativo, qual o valor faltante para a integral satisfação do crédito? A parte autora vem honrando com o pagamento das prestações mensais?

Resposta – Vide a Conclusão da Perícia.

4) Caso, porventura, tenha ocorrido a quitação do débito, a parte autora pagou a mais do que devia e, em caso positivo, em que proporção?

Resposta – Vide resposta ao quesito 2 desta série.

5) A cobrança efetuada pelo Réu se apresenta compatível com o contrato firmado entre as partes?

Resposta – Vide a Conclusão da Perícia.

6) A taxa de juros cobrada pelo Réu se apresenta compatível com os juros do mercado? Favor especificar os juros que vem sendo Cobrados.

Resposta – A perícia informa que a taxa de juros mensal pactuada no Contrato de Financiamento de 1,72% se encontra abaixo da média do mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil no período da contratação, ou seja, em 11/2010, a taxa média para esta operação divulgada pelo BACEN foi de 2,96% ao mês.

7) Queira o Douto Perito especificar, em caso de cobrança excessiva, o valor pago em excesso pela parte Autora.

Resposta – Vide a Conclusão da Perícia.

8) Quais os encargos contratuais que a parte Ré vem cobrando da Autora?

Resposta – Vide item 4 – Relatório da Perícia.

6 – QUESITOS FORMULADOS PELO AUTOR:
ÀS FLS. 53/54:

1) Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco?

Resposta – Sistema Price de Amortização – Tabela Price.

2) Informe o Sr. Perito, qual a taxa mensal e anual pactuada no contrato?

Resposta – A taxa mensal foi 1,72% e anual 23,06%.

3) A taxa mensal multiplicada por 12 meses é equivalente a taxa anual cobrada?

Resposta – Pela negativa.

4) É possível a aplicação de juros remuneratórios no contrato de arrendamento mercantil?

Resposta – Pela afirmativa

5) O Réu capitalizou mensalmente os juros contratuais (anatocismo)?

Resposta – Pela afirmativa, vide quesito 1 da série do Juízo.

6) Sendo positiva a resposta, em quanto foi majorado o débito, em decorrência de tal prática, e qual o saldo devedor capitalizando-se os juros das prestações vencidas apenas anualmente?

Resposta – Vide a Conclusão da Perícia.

7) Existem, nas faturas, cobrança de tarifa bancária? Qual o valor cobrado? E o efetivamente pago pelo Autor?

Resposta – A perícia esclarece que não encontrou nos autos informações que verse o requerido.

8) Em algum pagamento feito fora da data de vencimento, houve cobrança de honorários advocatícios?

Resposta – Pela negativa, vide fls. 134/135.

9) Houve cumulação de comissão de permanência com correção monetária?

Resposta – Pela negativa.

10) Qual o índice aplicado de comissão de permanência com juros remuneratórios?

Resposta – A perícia esclarece que no demonstrativo de evolução de pagamentos às fls. 134/135, não informa o detalhamento dos encargos aplicados.

11) Houve aplicação de comissão de permanência com juros remuneratórios?

Resposta – Vide resposta ao quesito precedente.

12) As cláusulas do contrato preveem a cumulação de comissão de permanência, multa e juros remuneratórios no mesmo período?

Este fato já ocorreu no presente caso?

Resposta – A perícia esclarece que não encontrou no contrato cláusulas que versem sobre o requerido.

13) Houve cumulação de comissão de permanência com juros moratórios e multa ou existe alguma cláusula que faça essa previsão?

Resposta – Vide resposta ao quesito 10 desta série.

14) Qual o montante pago, individualmente, a título de comissão de permanência, juros moratórios e multa?

Resposta – A perícia informa que conforme fls. 134, o valor da multa paga foi R\$362,70 e encargos moratórios de R\$595,74, não sendo encontradas no demonstrativo de pagamentos as rubricas comissão de permanência e juros moratórios.

15) Qual o montante pago até o momento pelo Autor?

Resposta – Conforme fls. 134, o montante pago foi R\$21.462,58.

16) Que o Sr. Perito demonstre através de planilhas os valores encontrados, utilizando-se das mesmas taxas de juros aplicadas de forma composta (juros sobre juros) e também de forma linear (juros simples).

Resposta – Vide demonstrativo Anexo 1 e 2.

17) Qual a taxa de juros real aplicada no contrato?

Resposta – Vide item 4 – Relatório da Perícia.

18) Respondido os quesitos acima, queira o I. Perito informar qual o montante pago pelo Autor, e descontando-se os valores depositados, se há débito ou crédito e em favor de quem?

Resposta – Vide ANEXO 3 e a Conclusão da Perícia.

19) Que o I. Perito informe o que achar necessário.

Resposta – Vide a Conclusão da Perícia.

7 – QUESITOS FORMULADOS PELO RÉU:

ÀS FLS. 96/97:

1) Qual a modalidade de contrato celebrado entre as partes?

Resposta – Contrato de Financiamento de Empréstimo Pessoal.

2) Queira o Sr. Perito informar, consubstanciado nos termos avençados no contrato, em quantas prestações convencionou-se o retorno do capital mutuado e quantas das prestações pactuadas foram efetivamente pagas pelo Autor nas respectivas datas de exigibilidade;

Resposta – A perícia informa que o financiamento foi pactuado em 60 parcelas, com retorno do capital em 37 parcelas, sendo pagas pelo Autor 30 parcelas.

3) Informar quais pagamentos efetuados pelo Autor fora da data aprazada no contrato em questão, computando-se os encargos decorrentes da mora.

Resposta – Conforme fls. 134, 29 parcelas foram pagas fora da data de vencimento, gerando encargos moratórios de R\$595,74.

4) O Autor efetuou algum depósito judicial após incorrida a fase de inadimplência? Caso positivo, discriminar datas e valores dos respectivos depósitos, bem como proceder ao abatimento do valor no débito, apresentando o valor atualizado da dívida.

Resposta – A perícia informa que encontrou nos autos depósitos judiciais efetuados pela Autora no total de R\$3.027,50, conforme quadro abaixo, não sendo encontrado o valor resgatado, prejudicando o atendimento ao requerido.

Depósito Judicial	Data	Valor
Fls. 92	22/07/2013	432,50
Fls. 95	20/08/2013	432,50
Fls. 99	30/09/2013	432,50
Fls. 101	30/10/2013	432,50
Fls. 103	25/11/2013	432,50
—	19/12/2013	432,50
Fls. 105	13/01/2014	432,50
		3.027,50

5) Segundo os termos avençados pelas partes, quais os encargos cobrados em caso de mora? Há nos autos prova de que o Banco tenha cobrado algum encargo além daqueles estipulados no contrato?

Resposta – Vide resposta ao quêssito 10 da série do Autor.

6) Qual a taxa de juros pactuada? Há nos autos prova de que o banco tenha cobrado taxa de juros diversa da pactuada?

Resposta – A taxa de juros pactuada foi 1,72% ao mês, em relação ao segundo questionamento, não foi observado.

7) Existe capitalização de juros no contrato?

Resposta – Vide resposta ao quesito 1 da série do Juízo.

8) Há cumulação de comissão de permanência e juros de mora?

Resposta – A perícia esclarece que no demonstrativo de evolução de pagamentos às fls. 134/135, não informa o detalhamento dos encargos aplicados.

9) Existe aplicação de multa? Se positivo, qual seu percentual? Seu cálculo obedece as regras ou foi calculado sobre cada parcela em atraso?

Resposta – Pela afirmativa, multa de 2% sobre o valor principal da parcela, obedecendo às regras pactuadas.

10) De acordo com os termos contratados, há algum saldo credor a ser restituído ao Autor?

Resposta – Vide a Conclusão da Perícia.

3 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista o resultado dos trabalhos realizados nos documentos apensados aos autos, esta perícia tece os seguintes comentários:

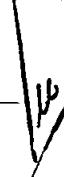
- De acordo com o **ANEXO 1**, ficou evidenciada que a metodologia de cálculo da prestação inicial utilizada no Contrato de Financiamento, foi a Tabela Price, que capitaliza juros em sua fórmula matemática.
- Mantidas as condições contratuais, ou seja, valor financiado de R\$22.800,00, adicionado o valor de IOF de R\$462,75, valor de Tarifa de Cadastro de R\$598,00, valor de Gravame de R\$42,11, valor de Tarifa de Avaliação de Bens de R\$209,00, valor de Registro de Contrato de R\$316,46 e valor de Serviços de Revenda-Cotações de R\$1.394,40 chega-se ao valor total financiado de R\$25.822,72, que aplicado à taxa de juros mensal de 1,72%, para um período de amortização de 60 meses resulta numa prestação mensal de R\$693,37.
- Portanto, considerando que a prestação cobrada pelo Banco foi R\$697,57 apura-se uma diferença cobrada a maior de **R\$4,20** que totaliza **R\$252,00** no decorrer do prazo contratual.
- Atendendo ao determinado pelo Juízo, elaboramos o demonstrativo **ANEXO 2**, procedendo ao cálculo das prestações sem a capitalização de juros, onde foi apurado o valor de **R\$2.484,88** (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) a título de anatocismo e prestação mensal de **R\$656,16**.

- Para apurar o Saldo Devedor do Autor, consideramos o Demonstrativo de Evolução de Pagamentos acostados aos autos, às fls. 134/135, onde comparamos os valores das parcelas conforme demonstrativo ANEXO 2, sem capitalização de juros, com os valores pagos/amortizados. As diferenças atualizamos monetariamente pelos fatores de correção do TJERJ, onde chegamos ao total do crédito do Autor de **R\$1.908,12** (um mil novecentos e oito reais e doze centavos).

Em seguida consideramos as parcelas inadimplidas, no período de 18/06/2013 a 18/11/2015, também considerando os valores sem a capitalização de juros, corrigimos monetariamente pelos fatores de correção do TJERJ acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%, que abatido do crédito supracitado de **R\$1.908,12**, chega-se ao saldo devedor do Autor em **07/10/2019** de **R\$36.903,81** (trinta e seis mil novecentos e três reais e oitenta e um centavos), o equivalente a **10.787,12** UFIR/RJ, conforme **ANEXO 3**.

- Cumpre esclarecer que foram encontrados depósitos judiciais no montante de **R\$3.027,50** (**valor nominal**), que deverá ser deduzido do saldo devedor do Autor.

Depósito Judicial	Data	Valor
Fls. 92	22/07/2013	432,50
Fls. 95	20/08/2013	432,50
Fls. 99	30/09/2013	432,50
Fls. 101	30/10/2013	432,50
Fls. 103	25/11/2013	432,50
	19/12/2013	432,50
Fls. 105	13/01/2014	432,50
		3.027,50



9 – ENCERRAMENTO:

E assim, dando por encerrado o presente Laudo com 13 (treze) laudas e 03 (três) anexos, este signatário coloca-se à disposição do Emérito Magistrado e das partes para quaisquer esclarecimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.



Jorge Pinto França
Perito do Juízo

PROCESSO Nº 0018581-40.2013.8.19.0087

Ação - Revisão Contratual

Autor - VALERIA DA SILVA MOREIRA

Réu - BANCO ITAUCARD S.A.

ANEXO 1 - CÁLCULO DA PRESTAÇÃO PELA TABELA PRICE

Data do Contrato	=	18/11/2010
Data da 1ª Parcela	=	18/12/2010
Valor Financiado	=	25.822,72
Taxa de Juro Mensal	=	1,72000%
Prazo em meses	=	60

Fórmula Matemática = Valor Financiado $\times \frac{[(1+Juro Mensal) ^ n^o \text{ meses}]}{[(1 + Juro Mensal) ^ n^o \text{ meses} - 1]}$ $\times \frac{[(1+Juro Mensal) ^ n^o \text{ meses}] \times Juro Mensal}{[(1+Juro Mensal) ^ n^o \text{ meses}] - 1}$

Cálculo da Prestação Inicial

Prestação Mensal	=	25.822,72	\times	1,000000000	\times	0,04785304
						1,782153516
Prestação Mensal	=	25.822,72	\times	1,000000000	\times	0,026851245
Prestação Mensal	=	693,37	=	Juros + Amortização Mensal		

PROCESSO N° 0018581-40.2013.8.19.0087

Ação - Revisão Contratual

Autor - VALÉRIA DA SILVA MOREIRA

Réu - BANCO ITAUCARD S.A.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE ANATOCISMO / EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO E CÁLCULO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
Nº	Vencimentos	Parcelas do Valor Financiado Sem Juros (R\$)	Meses Decorridos	Juros Mensais Simples Sobre o Saldo Sevedor (R\$)	Saldo Mensal (R\$)
0				1.7200%	25.822,72
1	18/12/2010	430,38	1	444,15	25.392,34
2	18/01/2011	430,38	2	436,75	24.961,96
3	18/02/2011	430,38	3	429,35	24.531,58
4	18/03/2011	430,38	4	421,94	24.101,21
5	18/04/2011	430,38	5	414,54	23.670,83
6	18/05/2011	430,38	6	407,14	23.240,45
7	18/06/2011	430,38	7	399,74	22.810,07
8	18/07/2011	430,38	8	392,33	22.379,69
9	18/08/2011	430,38	9	384,93	21.949,31
10	18/09/2011	430,38	10	377,53	21.518,93
11	18/10/2011	430,38	11	370,13	21.088,55
12	18/11/2011	430,38	12	362,72	20.658,18
13	18/12/2011	430,38	13	355,32	20.227,80
14	18/01/2012	430,38	14	347,92	19.797,42
15	18/02/2012	430,38	15	340,52	19.367,04
16	18/03/2012	430,38	16	333,11	18.936,66
17	18/04/2012	430,38	17	325,71	18.506,28
18	18/05/2012	430,38	18	318,31	18.075,90
19	18/06/2012	430,38	19	310,91	17.645,53
20	18/07/2012	430,38	20	303,50	17.215,15
21	18/08/2012	430,38	21	296,10	16.784,77
22	18/09/2012	430,38	22	288,70	16.354,39
23	18/10/2012	430,38	23	281,30	15.924,01

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros (R\$)	Saldo Devedor Juros Simples (R\$)	Amortização (R\$)	Prestação Mensal (R\$)	Saldo Devedor Principal (R\$)
225,78	13.546,60	430,38	656,16	25.822,72
225,78	13.320,82	430,38	656,16	25.392,34
225,78	13.095,05	430,38	656,16	24.961,96
225,78	12.869,27	430,38	656,16	24.531,58
225,78	12.643,49	430,38	656,16	24.101,21
225,78	12.417,72	430,38	656,16	23.670,83
225,78	12.191,94	430,38	656,16	23.240,45
225,78	11.966,16	430,38	656,16	22.810,07
225,78	11.740,39	430,38	656,16	22.379,69
225,78	11.514,61	430,38	656,16	21.949,31
225,78	11.288,83	430,38	656,16	21.518,93
225,78	11.063,06	430,38	656,16	21.088,55
225,78	10.837,28	430,38	656,16	20.658,18
225,78	10.611,50	430,38	656,16	20.227,80
225,78	10.385,73	430,38	656,16	19.797,42
225,78	10.159,95	430,38	656,16	19.367,04
225,78	9.934,17	430,38	656,16	18.936,66
225,78	9.708,40	430,38	656,16	18.506,28
225,78	9.482,62	430,38	656,16	18.075,90
225,78	9.256,84	430,38	656,16	17.645,53
225,78	9.031,07	430,38	656,16	17.215,15
225,78	8.805,29	430,38	656,16	16.784,77
225,78	8.579,51	430,38	656,16	16.354,39
225,78	8.353,74	430,38	656,16	15.924,01

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
Nº	Vencimentos	Parcelas do Valor Financiado Sem Juros (R\$)	Meses Decorridos	Juros Mensais Simples Sobre o Saldo Sevedor (R\$)	Saldo Mensal (R\$)
24	18/11/2012	430,38	24	273,89	15.493,63
25	18/12/2012	430,38	25	266,49	15.063,25
26	18/01/2013	430,38	26	259,09	14.632,87
27	18/02/2013	430,38	27	251,69	14.202,50
28	18/03/2013	430,38	28	244,28	13.772,12
29	18/04/2013	430,38	29	236,88	13.341,74
30	18/05/2013	430,38	30	229,48	12.911,36
31	18/06/2013	430,38	31	222,08	12.480,98
32	18/07/2013	430,38	32	214,67	12.050,60
33	18/08/2013	430,38	33	207,27	11.620,22
34	18/09/2013	430,38	34	199,87	11.189,85
35	18/10/2013	430,38	35	192,47	10.759,47
36	18/11/2013	430,38	36	185,06	10.329,09
37	18/12/2013	430,38	37	177,66	9.898,71
38	18/01/2014	430,38	38	170,26	9.468,33
39	18/02/2014	430,38	39	162,86	9.037,95
40	18/03/2014	430,38	40	155,45	8.607,57
41	18/04/2014	430,38	41	148,05	8.177,19
42	18/05/2014	430,38	42	140,65	7.746,82
43	18/06/2014	430,38	43	133,25	7.316,44
44	18/07/2014	430,38	44	125,84	6.886,06
45	18/08/2014	430,38	45	118,44	6.455,68
46	18/09/2014	430,38	46	111,04	6.025,30
47	18/10/2014	430,38	47	103,64	5.594,92
48	18/11/2014	430,38	48	96,23	5.164,54
49	18/12/2014	430,38	49	88,83	4.734,17
50	18/01/2015	430,38	50	81,43	4.303,79
51	18/02/2015	430,38	51	74,03	3.873,41
52	18/03/2015	430,38	52	66,62	3.443,03
53	18/04/2015	430,38	53	59,22	3.012,65
54	18/05/2015	430,38	54	51,82	2.582,27

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros (R\$)	Saldo Devedor Juros Simples (R\$)	Amortização (R\$)	Prestação Mensal (R\$)	Saldo Devedor Principal (R\$)
225,78	8.127,96	430,38	656,16	15.493,63
225,78	7.902,18	430,38	656,16	15.063,25
225,78	7.676,41	430,38	656,16	14.632,87
225,78	7.450,63	430,38	656,16	14.202,50
225,78	7.224,85	430,38	656,16	13.772,12
225,78	6.999,08	430,38	656,16	13.341,74
225,78	6.773,30	430,38	656,16	12.911,36
225,78	6.547,52	430,38	656,16	12.480,98
225,78	6.321,75	430,38	656,16	12.050,60
225,78	6.095,97	430,38	656,16	11.620,22
225,78	5.870,19	430,38	656,16	11.189,85
225,78	5.644,42	430,38	656,16	10.759,47
225,78	5.418,64	430,38	656,16	10.329,09
225,78	5.192,86	430,38	656,16	9.898,71
225,78	4.967,09	430,38	656,16	9.468,33
225,78	4.741,31	430,38	656,16	9.037,95
225,78	4.515,53	430,38	656,16	8.607,57
225,78	4.289,76	430,38	656,16	8.177,19
225,78	4.063,98	430,38	656,16	7.746,82
225,78	3.838,20	430,38	656,16	7.316,44
225,78	3.612,43	430,38	656,16	6.886,06
225,78	3.386,65	430,38	656,16	6.455,68
225,78	3.160,87	430,38	656,16	6.025,30
225,78	2.935,10	430,38	656,16	5.594,92
225,78	2.709,32	430,38	656,16	5.164,54
225,78	2.483,54	430,38	656,16	4.734,17
225,78	2.257,77	430,38	656,16	4.303,79
225,78	2.031,99	430,38	656,16	3.873,41
225,78	1.806,21	430,38	656,16	3.443,03
225,78	1.580,44	430,38	656,16	3.012,65
225,78	1.354,66	430,38	656,16	2.582,27

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
Nº	Vencimentos	Parcelas do Valor Financiado Sem Juros (R\$)	Meses Decorridos	Juros Mensais Simples Sobre o Saldo Sevedor (R\$)	Saldo Mensal (R\$)
55	18/06/2015	430,38	55	44,42	2.151,89
56	18/07/2015	430,38	56	37,01	1.721,51
57	18/08/2015	430,38	57	29,61	1.291,14
58	18/09/2015	430,38	58	22,21	860,76
59	18/10/2015	430,38	59	14,81	430,38
60	18/11/2015	430,38	60	7,40	0,00

Total juros simples do contrato: 13.546,60
 Valor Financiado: 25.822,72
 Total a Pagar: 39.369,32
 Total cobrado pelo Contrato: 41.854,20
 Valor de anatocismo: 2.484,88
 % cobrada a maior 6,31

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES

Juros (R\$)	Saldo Devedor Juros Simples (R\$)	Amortização (R\$)	Prestação Mensal (R\$)	Saldo Devedor Principal (R\$)
225,78	1.128,88	430,38	656,16	2.151,89
225,78	903,11	430,38	656,16	1.721,51
225,78	677,33	430,38	656,16	1.291,14
225,78	451,55	430,38	656,16	860,76
225,78	225,78	430,38	656,16	430,38
225,78	0,00	430,38	656,16	0,00

O Valor da prestação com juros simples deveria ser de R\$656,16
 = R\$39.369,32 : 60

PROCESSO N° 0018581-40.2013.8.19.0087

Ação - Revisão Contratual

Autor - VALERIA DA SILVA MOREIRA

Réu - BANCO ITAUCARD S.A.

ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DO AUTOR - SEM CAPITALIZAÇÃO

PARCELAS DE PAGAMENTOS EFETUADO PELO AUTOR						
Parcela Nº	Vencimento	Valor Perícia	Valor Réu	Diferença	Atualização Monetária	Valor Atualizado
1	18/12/2010	656,16	697,57	-41,41	1,695040380	-70,20
2	18/01/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
3	18/02/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
4	18/03/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
5	18/04/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
6	18/05/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602238670	-66,36
7	18/06/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
8	18/07/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602238670	-66,36
9	18/08/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602238670	-66,36
10	18/09/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
11	18/10/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
12	18/11/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
13	18/12/2011	656,16	697,57	-41,41	1,602236670	-66,36
14	18/01/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
15	18/02/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
16	18/03/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
17	18/04/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
18	18/05/2012	656,16	897,57	-41,41	1,503648030	-62,27
19	18/06/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
20	18/07/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
21	18/08/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
22	18/09/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
23	18/10/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
24	18/11/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
25	18/12/2012	656,16	697,57	-41,41	1,503648030	-62,27
26	18/01/2013	656,16	697,57	-41,41	1,421549070	-56,87
27	18/02/2013	656,16	697,57	-41,41	1,421549070	-56,87
28	18/03/2013	656,16	697,57	-41,41	1,421549070	-56,87
29	18/04/2013	656,16	697,57	-41,41	1,421549070	-56,87
30	18/05/2013	656,16	697,57	-41,41	1,421549070	-56,87
Total	-	19.684,66	20.927,10	-1.242,44	-	-1.908,12

PARCELAS INADIMPLIDAS PELO AUTOR									
Parcela	Atualização		07/10/2019	Juro de Mora de 1% a.m.			Multa 2%	Valor Total Atualizado	
	Parcela Nº	Vencimento	Valor	Atualização Monetária	Atualizado	Qde Dias	%	Valor	
31	18/06/2013	656,16	1,421549070	932,76	2.302	76,73%	503,49	13,12	1.449,37
32	18/07/2013	656,16	1,421549070	932,76	2.272	75,73%	496,93	13,12	1.442,81
33	18/08/2013	656,16	1,421549070	932,76	2.241	74,70%	490,15	13,12	1.436,03
34	18/09/2013	656,18	1,421549070	932,76	2.210	73,67%	483,37	13,12	1.429,25
35	18/10/2013	656,16	1,421549070	932,76	2.180	72,67%	478,81	13,12	1.422,69
36	18/11/2013	656,16	1,421549070	932,76	2.149	71,63%	470,03	13,12	1.415,91
37	18/12/2013	656,16	1,421549070	932,76	2.119	70,63%	463,46	13,12	1.409,34
38	18/01/2014	656,16	1,343029870	881,24	2.088	69,60%	456,68	13,12	1.351,04
39	18/02/2014	656,16	1,343029870	881,24	2.057	68,57%	449,90	13,12	1.344,26
40	18/03/2014	656,16	1,343029870	881,24	2.029	67,63%	443,78	13,12	1.336,14
41	18/04/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.998	66,60%	437,00	13,12	1.331,36
42	18/05/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.968	65,60%	430,44	13,12	1.324,80
43	18/06/2014	656,18	1,343029870	881,24	1.937	64,57%	423,66	13,12	1.318,02
44	18/07/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.907	63,57%	417,10	13,12	1.311,46
45	18/08/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.876	62,53%	410,32	13,12	1.304,66
46	18/09/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.845	61,50%	403,54	13,12	1.297,89
47	18/10/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.815	60,50%	396,97	13,12	1.291,33
48	18/11/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.784	59,47%	390,19	13,12	1.284,55
49	18/12/2014	656,16	1,343029870	881,24	1.754	58,47%	383,63	13,12	1.277,99
50	18/01/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.723	57,43%	376,85	13,12	1.217,72
51	18/02/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.692	56,40%	370,07	13,12	1.210,94
52	18/03/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.664	55,47%	363,95	13,12	1.204,62
53	18/04/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.633	54,43%	357,17	13,12	1.198,04
54	18/05/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.603	53,43%	350,61	13,12	1.191,48

55	18/06/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.572	52,40%	343,83	13,12	1.184,70
56	18/07/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.542	51,40%	337,26	13,12	1.178,14
57	18/08/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.511	50,37%	330,48	13,12	1.171,36
58	18/09/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.480	49,33%	323,70	13,12	1.164,58
59	18/10/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.450	48,33%	317,14	13,12	1.156,01
60	18/11/2015	656,16	1,261514070	827,75	1.419	47,30%	310,36	13,12	1.151,23
		19.684,66		26.209,37			12.208,88	393,69	38.811,93
SALDO									
VALOR A DEDUZIR									
SALDO DEVEDOR DO AUTOR									
SALDO EM UFIR-RJ									